

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 299, de 19 de junho de 2006.

Aprova a criação do Núcleo de Produção Artística e Cultural da UEMS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Núcleo de Produção Artística e Cultural, órgão ligado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Núcleo de Produção Artística e Cultural tem caráter interdisciplinar, com o objetivo de propor, organizar, auxiliar, coordenar e divulgar atividades de natureza artística e cultural que constituam também um espaço de diálogo aberto com a comunidade, visando tornar acessível os bens culturais desenvolvidos no âmbito da universidade.

Art. 3º O Núcleo de Produção Artística e Cultural tem como atribuições:

I - propor à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários as demandas e necessidades para o desenvolvimento de suas atividades;

II - estimular e viabilizar a produção cultural e artística da comunidade acadêmica da UEMS;

III - gerenciar as atividades de organização e difusão cultural desenvolvidas na Casa da Cultura UEMS;

IV - propor procedimentos de avaliação de políticas de ação cultural;

V - proceder estudos sobre produção, distribuição e consumo de bens e informações culturais;

VI - realizar análises comparativas entre políticas de cultura nos âmbitos nacional e estadual, com vistas a subsidiar as diretrizes culturais locais;

VII - elaborar projetos de estímulo às artes literárias, musicais, plásticas e cênicas, computadorizadas e audiovisuais;

VIII - executar e/ou participar da execução de projetos culturais interinstitucionais;

IX - coordenar os esforços de captação de recursos para a execução de projetos culturais, nas áreas de sua competência;

X - apoiar a execução de políticas públicas de incentivo à cultura, em assuntos pertinentes à sua área de atuação;

XI - identificar práticas e hábitos culturais a fim de melhor compreender as manifestações de cultura existentes na região;

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS Nº 299, de 19/06/2006)

XII - promover a formação, informação e experimentação em arte e cultura;

XIII - promover, coordenar e realizar direta ou indiretamente oficinas e workshops culturais, espetáculos musicais, cênicos, exposições de artes plásticas, dentre outros, visando o fomento, a difusão e a circulação de bens culturais junto à comunidade;

XIV - coordenar as atividades de comunicação e divulgação de eventos culturais;

XV - prestar assessoria a órgãos de política cultural nos diferentes níveis da atividade pública e privada;

XVI - desenvolver as atividades no âmbito de sua área de atuação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 19 de junho de 2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente COUNI/UEMS